



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.520, DE 1º DE JANEIRO DE 2026, PARA ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROFESSOR (22H) AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 11.738/2008 e à Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º O inciso I (cargos efetivos) do art. 44 da Lei Municipal nº 4.520, de 1º de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44. (...)
I – cargos efetivos:*

DENOMINAÇÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EFETIVO
Professor – 22h	R\$ 2.821,85
Especialista em Educação – 40h	R\$ 5.588,34

(...)”

Art. 2º O inciso II (cargos efetivos em extinção) do art. 44 da Lei Municipal nº 4.520, de 1º de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44. (...)
II – cargos efetivos em extinção:*

DENOMINAÇÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EFETIVO
Professor de Filosofia	R\$ 2.821,85
Professor de Ciências	R\$ 2.821,85

(...)”

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 3º A adequação de que trata esta Lei decorre do dever de observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, com aplicação proporcional à jornada, nos termos da legislação vigente, bem como das orientações do Controle Interno Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de março de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 043, de 12 de março de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade adequar o vencimento básico do cargo efetivo de Professor (22h) ao valor proporcional do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, em observância ao dever constitucional de valorização dos profissionais da educação.

O Controle Interno Municipal (UCCI) apontou a existência de diferença remuneratória entre o vencimento atualmente praticado (R\$ 2.794,17) e o valor proporcional devido do piso nacional para a jornada de 22h (R\$ 2.821,85), recomendando a imediata correção, inclusive com atualização dos sistemas e formalização do ato, para prevenção de riscos de responsabilização administrativa e judicial.

A alteração legislativa proposta incide diretamente sobre o art. 44 da Lei Municipal nº 4.520/2026, que fixa os vencimentos básicos, promovendo o ajuste necessário para conformidade legal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de março de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal